

HABILITAÇÃO TÉCNICA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – PÓS DILIGÊNCIA

PROCESSO: 22/1300-0005007-3

OBJETO: Reforma e fornecimento e instalação de 2 elevadores

LOCAL: Arquivo Público do Estado do RS/ APERS

MUNICÍPIO: Porto Alegre / RS

Porto Alegre, 04 de abril de 2025.

À Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão,

Com vistas à CELIC

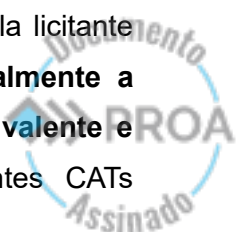
Conforme solicitado por CPL em e-mail enviado no dia 03 de abril, foi analisada a documentação complementar apresentada pela proponente **EBER DE SOUZA TERRA LTDA.**

Este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada com base no item **15.1.3. - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**, conforme exigências estabelecidas pelo **Anexo X do Edital – CRE 0025 / 2025**, folhas 575 a 642 (sequência 76 PROA) deste processo.

CGL 15.1.3.1: A licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo CREA-RS sob o número 2135939 (folhas 860 a 861) e CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU sob o número 984747 (folhas 813 a 814) vigentes, ou seja, dentro do prazo de validade logo, **ATENDE** ao requisito do Edital.

CGL 15.1.3.2: Após diligência, foi apresentada nova DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme modelo (folha 897), com a assinatura do representante legal e dos responsáveis técnicos indicados; sendo neste caso o **Engenheiro Mecânico KLAUSEN RODRIGUES DA ROCHA e a Arquiteta e Urbanista LUCIANA PINHEIRO DA COSTA** com habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao requisito do Edital.

CGL 15.1.3.3: Analisando a documentação complementar apresentada pela licitante após diligência, verificou-se que a empresa ainda **NÃO COMPROVA integralmente a experiência na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs



apresentados. Reitera-se que o **Engenheiro Mecânico KLAUSEN RODRIGUES DA ROCHA**, sendo um dos dois responsáveis técnicos indicados, com habilitação técnica para executar parte dos serviços relativos ao Objeto desta contratação, comprova **a experiência na execução de obras / serviços** no que se refere a instalação de elevadores, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs apresentados (folhas 796 e 881). Sendo assim, a empresa atende às exigências de qualificação técnica previstas na Observação da CGL 6.1 do edital, no caso de subcontratação da instalação de elevadores.

Por outro lado, verificou-se que a outra responsável técnica indicada, **a Arquiteta e Urbanista LUCIANA PINHEIRO DA COSTA**, com habilitação técnica para executar a parte dos serviços civis relativos ao Objeto desta contratação, **não comprova integralmente** as experiências na **execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital**, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs apresentados (folhas 795, 807 a 808 e 855 a 857). Embora a profissional comprove experiência na execução do item 15.1.3.3.2, ela não comprova experiência na execução dos **itens 15.1.3.3.1 e 15.1.3.3.3 da CGL 15.1.3.3**, onde lê-se:

*“A comprovação da capacidade técnica-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverá demonstrar experiência na execução de obras e/ou serviços abaixo relacionados, **considerados como elementos de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado**:*

Profissional(is) legalmente habilitado(s) no conselho de classe correspondente; detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução dos serviços elencados abaixo:

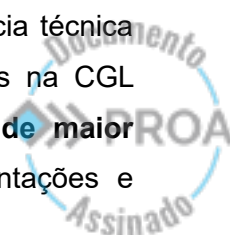
15.1.3.3.1 – Execução de obra civil de reforma ou construção de edificações, com área superior a 70m². Não serão aceitos somatórios de áreas de diferentes projetos;

15.1.3.3.2 – Execução de estruturas de concreto armado com área superior a 70m² ou volume superior a 1,5m³, numa única etapa;

15.1.3.3.3 – Execução de estruturas metálicas, superior a 190KG.”

Salienta-se que em relação ao **item 15.1.3.3.3**, nenhum dos dois responsáveis técnicos indicados, ambos com atribuição técnica para a execução do serviço, comprovam a experiência.

Após diligência, foi apresentado pela licitante documentação da empresa IEG ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA, justificando a necessidade de sua subcontratação para a execução da parte civil. Porém, **NÃO está previsto no edital**, conseqüentemente, **a licitante não poderá subcontratar a execução dos serviços relativos às adequações civis de arquitetura e estrutural**, que compreendem parcela de maior relevância técnica do objeto, e cujas exigências de comprovação de experiência estão previstas na CGL 15.1.3.3. Cabe salientar que **a proibição da subcontratação de parcelas de maior relevância técnica** é prevista no manual de Licitações e Contratos - Orientações e



Jurisprudência do TCU – 5ª edição (atualizado em 29/08/2024), item 6.1.1 referente à Subcontratação.

Sendo assim, a empresa **ATENDE apenas PARCIALMENTE** a esse item do Edital.

CGL 15.1.3.4: Foi apresentada documentação que comprova o vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos, sendo eles o **Engenheiro Mecânico KLAUSEN RODRIGUES DA ROCHA e a Arquiteta e Urbanista LUCIANA PINHEIRO DA COSTA** (folhas 824 a 825 e 832 a 834). Sendo assim, a empresa licitante **ATENDE** a este item do Edital.

CGL 15.1.3.6: Após diligência, foi apresentada nova DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA (folha 896) assinada pelo representante legal e pelos responsáveis técnicos indicados; sendo neste caso o **Engenheiro Mecânico KLAUSEN RODRIGUES DA ROCHA e a Arquiteta e Urbanista LUCIANA PINHEIRO DA COSTA**. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao requisito do Edital.

CONCLUSÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante **EBER DE SOUZA TERRA LTDA ATENDE apenas PARCIALMENTE** às exigências dos itens “15.1.3.” do Edital – CRE 0025 / 2025, pois os responsáveis técnicos indicados pela empresa não comprovam integralmente, de acordo com Atestados e as correspondentes CAT’S apresentados, a experiência na execução dos seguintes subitens da CGL 15.1.3.3 do Edital:

CGL 15.1.3.3.1 – Execução de obra civil de reforma ou construção de edificações, com área superior a 70m² ;

CGL 15.1.3.3.3 – Execução de estruturas metálicas, superior a 190KG.

Diante disso, encaminha-se para a CELIC para conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

Arqª. Tatiana Dias de Castro
ID. 3507840/01 | CAU – A35629-8
Equipe de Licitações - SOP

De acordo,

Arqª. Carmen Assumpção
Equipe de Licitações - SOP



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	04/04/2025 14:57:21
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	04/04/2025 15:16:59

